



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 125/20 - Mens. nº 71/20 - Autógrafo nº 88/20 - Proc. nº 3.774/20 - CMV

## LEI Nº 6.036, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 884.364,85.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 884.364,85 (oitocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.25.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA CULTURA</u></b>		
<b>02.25.06</b>	<b><u>Ações de Cultura</u></b>		
<b>13.392.0204.1.089</b>	<b>Lei Aldir Blanc</b>		
3390.31.00	Premiações Cult., Art., Cient., Desp. E Outr		
05.312.0285	Lei 14017/20 Aldir Blanc.....	R\$	418.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
05.312.0285	Lei 14017/20 Aldir Blanc.....	R\$	349.773,64
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física		
05.312.0285	Lei 14017/20 Aldir Blanc.....	R\$	116.591,21
	Subtotal.....	R\$	884.364,85
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>884.364,85</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 125/20 - Mens. nº 71/20 - Autógrafo nº 88/20 - Proc. nº 3.774/20 - CMV.fl.02

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 21 de outubro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.

  
**Vanderley Berteli Mario**

**SubChefe do Gabinete do Prefeito**

**Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo**  
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.